



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO nº 2.051/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de Novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a dotação abaixo discriminada e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais):

			R\$ (Reais)
	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
	.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0002.2.044		MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	
(115) 3.3.90.39.00	F5	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	117.000,00
	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
	.04	DEPTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
	04.01	ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.121.0009.2.007		MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	
(46) 3.3.90.39.00	F1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	16.000,00
	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
	.06	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
	06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.015		MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO TRANSP. ESCOLAR	
(142) 3.3.90.39.00	F5	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) abaixo discriminadas:

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
	.05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0002.2.044 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	
(114) 3.3.90.39.00	F1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	117.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
	.04 DEPTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
	4.01 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
	04.121.0009.2.007 MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	
(40) 3.1.90.11.00	F1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
	06 DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
	06.01 ENSINO MUNICIPAL	
	12.361.0003.2.015 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(140) 3.3.90.39.00	F1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR

Diretor de Governo e Gestão Pública